DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.016 ? Secretaria Municipal de Assist?cia Social

02.016.08.122.0060.2120 ? Manut. do Gab. da Secr. de Assist?cia Social

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 3.1.849..... R$ 45.000,00

S o m a ..... R$ 45.000,00

T O T A L ..... R$ 45.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.017 ? Fundo Municipal de Assist?cia Social

02.017.08.244.0060.2131 ? Implanta?o e Manuten?o do CRAS e CREAS

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 3.1.849.... R$ 45.000,00

S o m a ..... R$ 45.000,00

T O T A L ..... R$ 45.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ª 019/2012, de 09/03/2012 ? Fls.02)

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 09 de mar? de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito